



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 115

PROJETO DE LEI Nº 12.222

PROCESSO Nº 77.489

De autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL" (09 de março).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL (09 de março), com o objetivo de comemorar o aniversário da fundadora da Entidade Paramaçônica, destinada ao desenvolvimento de meninas com parentesco maçônico.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 13.838, de 01 de dezembro de 2009, encartada aos autos (fls. 06).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",


S.m.e.

Jundiaí, 30 de março de 2017




**Fábio Nadal Pedro**  
**Procurador Geral**

*Ronaldo Salles Vieira*  
**Ronaldo Salles Vieira**  
**Procurador Jurídico**



**Júlia Arruda**  
**Estagiária de Direito.**



**Elvis Brassaroto Aleixo**  
**Estagiário de Direito.**

**Douglas Alves Cardoso**  
**Estagiário de Direito.**